

**LEI MUNICIPAL Nº 4.858, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011**

**Autoriza o fracionamento de terreno urbano e dá outras providencias.**

**DÉLCIO HUGENTOBLER**, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a deferir o fracionamento do terreno urbano, inscrito na matrícula nº 49.831, do Registro de Imóveis da Comarca de Taquara, com a seguinte descrição e área:

*“Terreno urbano, com característica rurais, com área de 119.327,70m<sup>2</sup>, de forma irregular, sem benfeitorias, situado na Rua Santa Rosa, lado ímpar, no bairro Santa Rosa, nesta cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao oeste, mede 128,53m, com a Rua Santa Rosa; fundos ao leste, mede 127,15m, com terreno de Maria Ceni Muller; por um lado ao sul, em cinco segmentos, partindo da Rua Santa Rosa, na direção oeste-leste, mede 260,57m, daí na direção sul-norte, mede 76,53m, daí na direção oeste-leste, onde mede 48,44m, daí na direção norte-sul mede 64,30m e daí na direção oeste-leste, onde mede 739,00m, confrontando-se sempre com terreno de Maria Ceni Muller; por outro lado ao norte, onde mede 992,60m, com terreno de Mário Soares.”*

**Art. 2º** A área será fracionada em dez lotes com as seguintes áreas, conforme memorial descritivo - ANEXO I:

I – 297,72m<sup>2</sup>;

II – 323,49m<sup>2</sup>;

III – 16.108,07m<sup>2</sup>;

IV – 250,36m<sup>2</sup>;  
V – 250,93m<sup>2</sup>;  
VI – 251,52m<sup>2</sup>;  
VII – 252,11m<sup>2</sup>  
VIII – 252,70m<sup>2</sup>;  
IX – 330,46m<sup>2</sup>;  
X- 101.010,34m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNIC. CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara, 21 de setembro de 2011.**

**DÉLCIO HUGENTOBLER**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

José Alveri Alves Pedroso

Secretário de Gestão, Orçamento e Finanças